



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - CE
Conselho Municipal de Educação de Cedro - CME

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME - CEDRO-CE

LEI Nº 232/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CEDRO

RESOLUÇÃO Nº 009/2020

Recomenda evitar a reprovação de estudantes diante do contexto excepcional da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CEDRO - CME, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que determina a legislação e tendo em vista o plano de contingência e adoção de medidas com o objetivo de reduzir os riscos de contágio e de disseminação do coronavírus (COVID-19), e:

- **Considerando o Parecer CNE/CP nº 11/2020, aprovado em 7 de julho de 2020** - Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia.

RESOLVE:

Art. 1º - Orientar as Instituições Educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Cedro – CE em evitar a reprovação de estudantes diante do

Art. 2º - Reconhecer, conforme o CNE, que as decisões acerca dos critérios de promoção são de exclusiva competência dos sistemas de ensino, das redes e de instituições, no âmbito da autonomia respectiva, responsáveis pela aplicação do processo avaliativo. No entanto, recomenda fortemente adoção de medidas que minimizem a evasão e a retenção escolar neste ano de 2020. Os estudantes não podem ser mais penalizados ainda no pós pandemia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - CE
Conselho Municipal de Educação de Cedro - CME

Art. 3º - As avaliações e exames de conclusão do ano letivo de 2020 das escolas deverão levar em conta os conteúdos curriculares efetivamente oferecidos aos estudantes, considerando o contexto excepcional da pandemia, com o objetivo de evitar o aumento da reprovação e do abandono escolar. É importante registrar que vários países, entre eles a Itália e vários estados americanos aprovaram leis que impedem a reprovação de alunos no ano de 2020. O maior desafio é evitar o abandono escolar e reconhecer o esforço dos estudantes e equipes escolares para garantir o processo de aprendizagem durante a pandemia, em condições bastantes adversas.¹


JOSE EDILSON VIEIRA GONÇALVES
PRESIDENTE DA CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL


JOATAN VIANA MENDONÇA
PRESIDENTE DA CÂMARA DO ENSINO FUNDAMENTAL


MARIA NOGUEIRA DE LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS


ACLESIA FERREIRA LIMA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CEDRO

HOMOLOGAÇÃO:

Homologamos a presente Resolução.

Cedro, 30 de julho de 2020


TEREZA NEUMA DINIZ BEZERRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CEDRO

¹ Documentos da Associação Nacional das Escolas Católicas/ANEC apresentam propostas detalhadas de reorganização curricular prevendo a possibilidade de não reprovar alunos neste ano de 2020. Sugerem a adoção de avaliações formativas e diagnósticas que enfatizem aspectos qualitativos da aprendizagem e fatores socioemocionais. ANEC: Contribuições ao CNE para o Retorno às Aulas, Junho de 2020.